

LEI MUNICIPAL Nº 691 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o Exercício de 2007.

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS AUSENTE, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTE para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.119.766,72 (sete milhões cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 6.075.166,72 (seis milhões setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.044.600,00 (hum milhão quarenta e quatro mil e seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 7.119.766,72 (sete milhões cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), em R\$ 6.852.766,72 (seis milhões oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	7.059.766,72
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	252.361,14
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	458.555,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	121.517,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.692.463,58
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.870,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
SOMA :	7.119.766,72
TOTAL :	7.119.766,72

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	267.000,00
02 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	476.300,00
03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	537.576,20
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.572.218,63
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	159.700,00
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.597.771,89
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	1.392.200,00
08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV/ M-AMBIENTE	154.700,00
09 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	122.300,00
10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	840.000,00
SOMA:	7.119.766,72
TOTAL:	7.119.766,72

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	267.000,00
04 - Administração	1.120.576,20
08 - Assistência Social	205.175,00
09 - Previdência Social	40.000,00
10 - Saúde	1.392.596,89
12 - Educação	1.572.218,63
15 - Urbanismo	71.200,00
17 - Saneamento	5.000,00
20 - Agricultura	154.700,00
26 - Transporte	1.316.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.000,00
30 - TURISMO	122.300,00
99 - Reserva de Contingência	840.000,00
SOMA:	7.119.766,72
TOTAL:	7.119.766,72

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - EXECUCAO DA ACAO LEGISLATIVA	267.000,00
0002 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	483.300,00
0010 - ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	497.576,20
0012 - ADMINISTRACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS	159.700,00
0025 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	1.700,00
0026 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	2.100,00
0027 - SERVICOS DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	44.380,00
0028 - ASSISTENCIA AO EDUCANDO	38.000,00
0030 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	156.995,00

0032 - PREV. SOCIAL A SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS/PENSIONI	40.000,00
0034 - ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA	1.161.500,00
0041 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	18.700,00
0046 - ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	32.500,00
0047 - ENSINO REGULAR	1.483.018,63
0058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00
0062 - SISTEMAS DE ESGOTO	5.000,00
0066 - SERVICOS FUNERARIOS	6.700,00
0067 - ILUMINACAO PUBLICA	45.000,00
0069 - VIAS URBANAS	9.500,00
0072 - MECANIZACAO AGRICOLA	154.700,00
0094 - PROMOCAO DO TURISMO	122.300,00
0101 - CONSTRUCAO/RETAURACAO E CONSERVACAO DE EST MUNIC.	1.316.000,00
0103 - DESPORTO COMUNITARIO	13.000,00
0107 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	231.096,89
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	840.000,00
SOMA:	7.119.766,72
TOTAL:	7.119.766,72

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.036.738,49
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.028.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.008.338,49
DESPESAS DE CAPITAL	243.028,23
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	171.028,23
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	840.000,00
SOMA:	7.119.766,72
TOTAL:	7.119.766,72

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 7.119.766,72 (sete milhões cento e dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e fixa as Despesas em R\$ 7.119.766,72 (sete milhões cento e dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	7.059.766,72
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	252.361,14
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	458.555,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	121.517,00

1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.692.463,58
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.870,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
SOMA :	7.119.766,72
TOTAL :	7.119.766,72

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. SAO JOSE DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	267.000,00
04 - Administração	1.120.576,20
08 - Assistência Social	205.175,00
09 - Previdência Social	40.000,00
10 - Saúde	1.392.596,89
12 - Educação	1.572.218,63
15 - Urbanismo	71.200,00
17 - Saneamento	5.000,00
20 - Agricultura	154.700,00
26 - Transporte	1.316.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.000,00
30 - TURISMO	122.300,00
99 - Reserva de Contingência	840.000,00
SOMA:	7.119.766,72
TOTAL:	7.119.766,72

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.036.738,49
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.028.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.008.338,49
DESPESAS DE CAPITAL	243.028,23
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	171.028,23
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	840.000,00
SOMA:	7.119.766,72
TOTAL:	7.119.766,72

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUN. SAO JOSE DOS AUSENTES

05 - Reserva de Contingencia	50.000,00
02 - Reserva de Contingencia - RPPS-MDE.	80.400,00
04 - Reserva de Contingencia - RPPS-ASPS	132.300,00
03 - Reserva de Contingencia - RPPS-Fundef	200.500,00
01 - Reserva de Contingencia - RPPS-Livre	376.800,00
TOTAL:	840.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral
Séc. Mun. da Fazenda

São José dos Ausentes, 23 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 688/2006

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justificamos o presente Projeto de Lei nº 688 para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa Municipal no que trata sobre o Orçamento Geral do Município de São José dos Ausentes para o Exercício de 2007, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.119.766,72 (sete milhões cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Do montante acima podemos verificar que o Orçamento Fiscal é de R\$ 6.075.166,72 (seis milhões setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e o orçamento da Seguridade Social é de R\$ 1.044.600,00 (hum milhão quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Já por sua vez os orçamentos das unidades gestoras Prefeitura e Câmara Municipal representado da seguinte forma: Fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 6.852.766,72 (seis milhões oitocentos e cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Para tanto, solicitamos a habitual atenção desta Casa para que o referido Projeto venha a ser aprovado devido ser este, o melhor planejamento para a aplicação dos recursos públicos em nosso Município.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

São José dos Ausentes, 23 de novembro de 2006

OFICIO 091/2006

Senhor Presidente

Na oportunidade em que cumprimentamos, vimos através do presente, encaminhar a esta Casa Legislativa, para sua apreciação e providências, o projeto de Lei nº 688/06, que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2007.

Sendo o que cumpria para o momento.

Atenciosamente.

ERIVELTO SINVAL VELHO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
SEBASTIÃO FRANK NUNES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS